

Zimbra

neia.silva@limeira.sp.gov.br

Pedido de Esclarecimento relativo ao Pregão Presencial nº 01/2021Proc. nº 249/2021
Fls 225 / Rub. 15**De :** Luana R. Gonçalves - Grupo Assessor
<luana.goncalves@grupoassessor.com>

sex, 15 de out de 2021 15:29

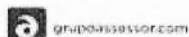
📎 2 anexos

Assunto : Pedido de Esclarecimento relativo ao Pregão Presencial nº 01/2021**Para :** neia silva <neia.silva@limeira.sp.gov.br>**Cc :** orcamento comercial
<orcamento.comercial@grupoassessor.com>

Boa tarde, prezada.

Vimos, através deste, solicitar pedido de esclarecimento relativo ao Pregão Presencial nº 01/2021 do Instituto de Previdência Municipal de Limeira, conforme detalhamento anexado.

Desde já agradeço a atenção e coloco-me à disposição para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,**Luana Raquel Gonçalves**Vendas
18 2102.6000

grupoassessor.com



grupoassessor



grupoassessor



@grupoassessor



company/grupo-assessor



grupoassessor

**— Esclarecimento IPML.PDF**

870 KB

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA/SP
A/C SEÇÃO DE LICITAÇÕES
Ref. Esclarecimento – Pregão Presencial nº 01/2021

Proc. nº 349/2021
Fis. 226 / Rub. 205

A ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA., empresa de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.334.666/0001-37, tendo tomado ciência da publicação do edital em epígrafe, e diante da necessidade de esclarecimentos quanto às exigências contidas no certame, faz uso do presente para apresentar, tempestivamente (Conforme item 7 do Cap. XVI – Das Disposições Finais do Edital), os questionamentos que seguem.

Sabe-se que o instrumento de convocação de um certame, deve contemplar todas as informações necessárias a identificar o bem ou serviço pretendido pelo ente licitante, de maneira a assegurar a correta formulação de preços pelas interessadas e garantir efetividade em sua execução.

Não obstante a isso, em que pese o Edital ser claro quanto ao objeto pretendido pelo Instituto, visando a correta e precisa composição da proposta a ser apresentada, tem a presente a finalidade de indagar o IPML com o seguinte questionamento:

O item 5 - Suporte técnico e manutenção – do Anexo I (Termo de Referência) traz em sua redação:

“5. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

O atendimento da solicitação do suporte deverá ser realizado no Instituto de Previdência, por técnico apto a prover o devido suporte aos sistemas, com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas; auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança; Capacitação dos usuários do Instituto de Previdência na operação ou na utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.;

(...)

A contratada deverá prestar suporte técnico de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, por telefone, e-mail ou conexão remota.” (Grifo nosso)

1. É correto nosso entendimento que todo o suporte técnico deverá ser realizado por telefone, e-mail ou conexão remota e, em casos específicos, quando houver necessidade e acordado entre as partes, com atendimento *in loco*, não havendo a necessidade da empresa a ser contratada em disponibilizar nas dependências do Instituto técnico em tempo integral durante toda execução contratual?



Pelo exposto, são os esclarecimentos que solicitamos no momento, ficando a signatária no aguardo da manifestação.

Araçatuba/SP, 15 de outubro de 2021.

Luana Raquel Gonçalves

Luana Raquel Gonçalves

RG. 40.506.560-7

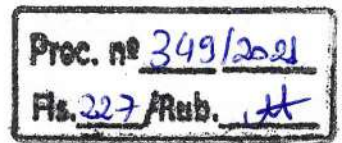
CPF. 356.071.468-04

Setor de Licitações

TERMO DE JUNÇÃO DE DOCUMENTOS	
Junção de Folha nº	227 a 228
Processo nº	349/2021
15/10/2021	<i>[Assinatura]</i>
Assinatura do Funcionário	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Protocolo: 349/2021

Assunto: pedido de esclarecimento

Vistos: fls. 224/226.

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado por meio de correio eletrônico (e-mail) acerca do item 5, do anexo I, do termo de referência, conforme petição às fls. 226 (verso e anverso).

Eis o necessário.

O art. 12, *caput*, do Decreto nº 3555, estabelece que:

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

O pedido de esclarecimentos é possível, desde que seja realizado até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Entrementes, a Procuradoria Jurídica observa que **o meio utilizado pela parte impugnante não é adequado**, pois o instrumento convocatório às fls. 173/220 (fls. 180, verso, item 12, das disposições finais) prevê que:

Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias e horários de expediente, das 9:00 às 16:00, no Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, sito a Rua Wilson Vitorio Coletta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis – Limeira/SP, CEP: 13482-225, Fone: (19) 3444-1753 ou 3444-2084.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



A Administração Pública está vinculada ao edital, portanto, não pode descumprir-lo, sob pena de violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, fato capaz de gerar nulidades insanáveis no procedimento administrativo licitatório, *in verbis* do art. 41, *caput*, da lei nº 8.666/1993:

A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Destarte, uma vez que o pedido de esclarecimento não obedece às regras que constam no edital, a Procuradoria Jurídica entende que ele (pedido de esclarecimento) não deve ser conhecido ou indeferido de plano (sem quaisquer análises do mérito).

Ex positivis, a Procuradoria Jurídica opina pelo indeferimento in limine do pedido de esclarecimento da requerente, por não observar as regras previstas no instrumento convocatório.

Limeira, 15 de outubro de 2021.

MARCELO CHELI DE LIMA
PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA CEDIDO AO IPML
OAB/SP nº 391.675





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



Proc. nº 349/2021

Fls. 229 Rub. 1

Processo nº: **349/2021**

Referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO), COM ATUALIZAÇÕES MENSAIS, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUINDO, CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS DE ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÕES (FASE IV AUDESP), ORÇAMENTO-PROGRAMA, CONTABILIDADE PÚBLICA, PREVIDENCIÁRIA, CONTROLE PATRIMONIAL, PROTOCOLO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

De: **Diretor de Gestão Financeira e Contabilidade**

Para: **Diretora de Benefícios e Gestão Administrativa**

Tendo em vista o parecer da douda procuradoria a fls. 227/228, indefiro *in limine*, o pedido de esclarecimento formulado as fls. 226 por quanto, resta que, não obedece às regras do edital nº 001/2021 especificamente à cláusula XVI, item 12, das disposições finais.

Limeira, 18 de outubro de 2021


Fabricio Ferreira Espinato
Pregoeiro